

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SERVIÇO DE LABORATÓRIO - HMãe

#### 1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão nº 018/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto Gnosis. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no contrato de gestão, se faz necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Diagnósticos Laboratoriais de Análises Clínicas, com cessão de mão de obra especializada, insumos e equipamentos automatizados necessários à perfeita execução dos serviços, para realização de exames de análises clínicas, nas dependências do Hospital Estadual da Mãe, situado à Av. Dr. Carvalhães, 400 - Rocha Sobrinho, Mesquita - RJ, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

#### 2. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Diagnósticos Laboratoriais de Análises Clínicas, com cessão de mão de obra especializada, insumos e equipamentos automatizados necessários à perfeita execução dos serviços, para realização de exames de análises clínicas, nas dependências do Hospital Estadual da Mãe, situado à Av. Dr. Carvalhães, 400 - Rocha Sobrinho, Mesquita - RJ, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de Diagnósticos Laboratoriais de Análises Clínicas deve atender aos requisitos da RDC/ANVISA nº. 50 de 21/02/2002, RDC nº 302, de 13/10/2005, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-las.

#### 4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Deverá ser fornecido equipamentos, recursos humanos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento da demanda do contratante;
- Deverá ser instalada uma unidade de urgência 24 horas para realização de dosagens Bioquímicas, Hematológicas, Coagulação, Gasometrias, Pré-Bacteriologia, para semeadura das culturas e liberação dos Bacterioscopicos;
- Oferecer resultados parciais das culturas e hemoculturas em andamento a cada 24 horas, Urinalise, algumas determinações sorológicas como testes rápidos para HIV, supervisionados por pessoal técnico de nível superior nas dependências do Hospital;
- Todo o insumo necessário para a coleta dos materiais biológicos será de responsabilidade da CONTRATADA, materiais esses de coleta a vácuo, conforme padrão preconizado pelas boas práticas laboratoriais, incluindo treinamento de implantação e educação continuada. Os insumos para realização dos exames deverão estar registrados no órgão competente, ANVISA;

- A parte de Hormonologia, Sorologia, Imunologia, Biologia Molecular, Citometria de Fluxo, Anatomia Patológica e Citologias também serão por parte da CONTRATADA;
- Disponibilização de sistema de Gestão em TI que permite rastreabilidade total dos pacientes e amostras bem como estatísticas diárias, semanais e mensais dos exames solicitados pelo corpo médico;
- Integrar o sistema com o sistema hospitalar utilizados na unidade do contratante;
- Disponibilizar laudos evolutivos de todos os pacientes com seus últimos resultados independente do prazo entre as coletas dos referidos exames;
- Implantação de sistema com etiquetas código de barra para identificação de amostras/pacientes;
- Integração do sistema laboratorial com o Sistema Único de Saúde (cartão e SUS);
- Utilização de material de coleta dentro das normatizações mantendo padrão de qualidade;
- Verificar ou calibrar os instrumentos a intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros dos mesmos;
- Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes a análise laboratorial, sem ônus para a contratante;
- E responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo orientações da RDC 302/05 e 306/04–ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo;
- Os laboratórios deverão cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:
  - a) Resolução RDC/ANVISA No. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
  - b) Resolução RDC/ANVISA No. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
  - c) Resolução RDC/ANVISA No. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Pacote fechado para quantitativo mensal de 14.000 (quatorze mil) exames.

**EXAMES A SEREM REALIZADOS:**

CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO (TIBC)
CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS
ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)
ACIDO URICO SORO
ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA (MUCOPROTEÍNA)
AMILASE

BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
CALCIO SORO
CALCIO URINA 24 HS (ACIDIFICADA)
CALCIO IONIZAVEL
COLORO
CLORETO - LIQUOR
HDL COLESTEROL
LDL COLESTEROL
COLESTEROL SORO
CREATININA SORO
CREATININA URINA 24H
CREATININA URINA AM ISOLADA
CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
CKMB SORO
DHL
FERRITINA
FERRO
ACIDO FOLICO
FOSFATASE ALCALINA
FOSFORO SORO
FOSFORO - URINA DE 24HS (ACIDIFICADA)
GAMA GT
GLICEMIA
GLICOSE LIQUOR
GLICOSE PARA CURVA GLICEMICA
HAPTOGLOBINA
HEMOGLOBINA GLICADA
ACIDO LACTICO
LACTATO ARTERIAL
LIPASE
MAGNESIO
POTASSIO
PROTEINA TOTAL SORO
PROTEÍNA NO LÍQUOR
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
SODIO
SODIO URINA AM ISOLADA

SODIO - GASOMETRO
TGO
TGP
TRANSFERRINA
TRIGLICERIDES
UREIA
VITAMINA B12
ELETOFORESE DE PROTEINA
GASOMETRIA ARTERIAL
GASOMETRIA VENOSA
25 - HIDROXI VITAMINA D3 (CALCIDIOL)
CONTAGEM DE PLAQUETAS
RETICULOCITOS
TEMPO DE TROMBINA
TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA
TEMPO DE PROTROMBINA
TP
HEMOSEDIMENTACAO
FIBRINOGENIO
HEMOGLOBINA
ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA
HEMATOCRITO - GASOMETRO
HEMATOCRITO
HEMOGRAMA
RETRAÇÃO DO COÁGULO
COOMBS DIRETO
LINFÓCITOS T CD4
LINFÓCITOS T CD8
FATOR REUMATOIDE
PROTEINA C REATIVA
ALFAFETO PROTEINA
ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO
ANTICARDIOLIPINA IGG (ANTIFOSFOLIPIDIOS)
ANTICARDIOLIPINA IGM (ANTIFOSFOLIPIDIOS)
ANTICORPOS ANTI HIV ( WESTERN BLOT)
HIV
HIV TESTE RAPIDO

PESQUISA ANTI-HTLV-I + HTLV-II DETERM CONJUNTA
SOROLOGIA PARA CLAMIDIA IGM - TRACHOMATIS
ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)
ANTICORPO ANTI TPO (MICROSSOMAL) - ANTI-PEROXIDASE
ANTICORPO ANTI-MITOCONDRIA
FATOR ANTI NUCLEO
ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA
ANTI HBS
ANTI HBE
HEPATITE C
SOROLOGIA CLAMIDIA TRACHOMATIS IGG TRACHOMATIS
CITOMEGALOVIRUS IGG
TOXOPLASMOSE IGG
ANTI HBC IGG
SOROLOGIA PARA DENGUE IGG
HEPATITE A IGG
RUBEOLA IGG
EPSTEIN BARR IGG
HERPES SIMPLEX 1 E 2 - ANTICORPOS IGG
CITOMEGALOVIRUS IGM
TOXOPLASMOSE IGM
ANTI HBC IGM
SOROLOGIA PARA DENGUE IGM
HEPATITE A IGM
RUBEOLA IGM
EPSTEIN BARR IGM
HERPES SIMPLEX 1 E 2 - ANTICORPOS IGM
ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO
HBS-AG
HBE-AG
VDRL (WASSERMAN)
REAÇÃO DE VDRL (LIQUOR)
FTA ABS
FTA ABS IGM
TROPONINA
CA 125 HMH
PESQUISA DE LEVEDURAS

PARASITOLOGICO 1
PARASITOLOGICO 3
SANGUE OCULTO
URINA TIPO I
CLEARANCE DE CREATININA
MICROALBUMINURIA DE 24 HORAS
MICROALBUMINURIA - URINA ISOLADA
PROTEINA URINA 24 HS
17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA
ALDOSTERONA
ANDROSTENEDIONA (DELTA 4)
CORTISOL SERICO
DIHIDROTESTOSTERONA
ESTRADIOL
ESTRIOL
ESTRONA
BETA HCG QUALITATIVO
BETA HCG QUANTITATIVO
HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH
HORMONIO LUTEINIZANTE - LH
HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH
INSULINA
PARATORMONIO
PROGESTERONA
PROLACTINA - PRL
TESTOSTERONA TOTAL
TESTOSTERONA LIVRE
TIREOGLOBULINA
TIROXINA - T4
T4 LIVRE
TRIIODOTIRONINA - T3
FENOBARBITAL - GARDENAL
FENITOINA HIDANTAL HIDANTOINA DIFENILHIDANTOINA)
ZINCO SERICO
ANTIBIOGRAMA
ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO
PESQUISA DE B.A.A.R

BACTERIOSCOPICO
BACTERIOSCOPICO DE URINA
CULTURA PARA AEROBIOS
CULTUR QUANTITATIVA DE SECRECOES PULMONARES NECES
CULTURA PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UROCULTURA
CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS
CULTURA PARA ANAEROBIOS
FUNGOS, CULTURA
PESQUISA DE FUNGOS
HEMOCULTURA
HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS - AMOSTRA
HEMOCULTURA PARA FUNGOS FILAMENTOSOS
CULTURA STREPTOCOCCUS BETA-HEMOLÍTICO DO GRUPO B
CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS (LÍQUOR)
CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS (LÍQUOR)
CARACTERES FÍSICOS (LIQUOR)
CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO
GRUPO SANGUINEO
FATOR RH
COOMBS INDIRETO
CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL E MICROFLORA
ANATOMO-PATOLÓGICO CIRURGICA CONVENCIONAL
IMUNOHISTOQUIMICO (3 MARCADORES)
BIOPSIA DE MAMA
EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO
VLDL COLESTEROL
FRUTOSAMINA
CATECOLAMINAS PLASMATICAS (FRAÇÕES)
TRAB - ANTIC ANTI RECEPTOR DE TSH
1,25 DIHIDROXI VITAMINA D
VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO (RAPIDO)
HTLV I E II POR WESTERN BLOT
CA 19-9
CA 15-3
ANTIC ANTI NEUTROFILO ( P- ANCA, C - ANCA)
CLOSTRIDIUM DIFFICILE, TOXINA A E B

PSA LIVRE
HOMOCISTEINA
HERPES PCR
ALBUMINA SORO
CKMB MASSA
CITOMEGALOVIRUS - TESTE DE AVIDEZ - IGG
GASOMETRIA COMPLEMENTAR ARTERIAL

## 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Disponibilizar mão-de-obra, materiais, insumos e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público;
- e) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e **provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S**;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- h) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- i) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- j) Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- k) Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário.

- l) Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;
- m) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- n) Apresentar cronograma de treinamento para os seus funcionários com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica de seus funcionários a cada semestre;
- o) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- p) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados
- q) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- r) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- s) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- t) Reservar exclusivamente ao INSTITUTO GNOSIS o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;
- u) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.4.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.5.** Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.6.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 6.7.** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

**6.8.** Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

**6.9.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

**6.10.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

## **7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**7.2.** Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;

**7.3.** Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

**7.4.** Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

**7.5.** Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

**7.6.** Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

**7.7.** Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;

**7.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**7.9.** Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

**7.10.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**7.11.** Ao início do serviço a CONTRATADA deverá entregar ao setor de contrato um relatório contendo número e nome dos profissionais alocados em cada unidade, relação dos equipamentos e materiais a ser utilizado em cada unidade e cronograma de entrega de materiais.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1** - Apresentação de Licenciamento Ambiental. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem possuir alvará atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente.

**8.2** – O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial, devem estar inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

**8.3** - Apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação dos serviços, bem como boa e regular execução dos mesmos, de no mínimo 02 (dois) anos. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou empresa privada que foi atendida.

**8.4** - Indicação do Responsável Técnico, legalmente habilitado e com Certidão de Regularidade da empresa e do responsável técnico, perante o Conselho profissional competente válida. O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa na condição de: empregado, sócio, diretor, ou empresário com contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.5** - A comprovação da qualificação do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de currículo (s), comprovando experiência mínima de 02 (dois) anos na área, acompanhado dos respectivos certificados de qualificação técnica.

**8.6** - A comprovação do vínculo empregatício do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.

**8.7** - Declaração indicando o seu aparelhamento e equipamentos adequados à satisfação do objeto com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

## **9. HABILITAÇÃO**

Apresentação dos seguintes documentos:

Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas

- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional
- Prova de Regularidade com a Seguridade Social
- Prova de Regularidade com FGTS

## **10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

**10.1.** O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os re faça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução do serviço será de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93. Ou rescindido antes disso, em caso de rescisão do contrato entre a contratante e o estado do Rio de Janeiro.

## **12. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

## **13. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA**

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

## **14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

## **15. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA**

As propostas deverão ser enviadas para [propostas@institutognosis.org.br](mailto:propostas@institutognosis.org.br), até **30/09/2020**.

## **16. RESULTADO**

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará ao resultado no dia **01/10/2020**.

#### **17. IMPUGNAÇÃO**

Prazo de até 02 (dois) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, após não serão mais aceitos os pedidos de revisão.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2020